



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.005386/2025-56

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Direitos de exibição de cinco documentários distribuídos pela Bretz Filmes. **Valor: R\$ 147.200,00** Pré-avaliação nº 6614. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da SECOM para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21¹, da **BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA ME, CNPJ 39.079.678/0001-47**, tendo por objeto o licenciamento dos direitos de exibição de cinco documentários distribuídos pela Bretz Filmes, com um total de 640 minutos de duração, em TV aberta, fechada e FVOD (plataforma de streaming de vídeos sob demanda), pelo prazo de 24 meses consecutivos, sem exclusividade, pelo valor total de **R\$ 147.200,00** (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), a saber:

Empresa	#	Tipo	Títulos	Dur (min)	nota
Bretz	1	doc	A Dupla Jornada	53	65
	2	série	Boto Fé	338	65
	3	doc	Nunca Mais Serei a Mesma	90	65
	4	doc	Vidas Descartáveis	79	72,5
	5	doc	Wild - Rede Selvagem	80	65

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A unidade técnica elaborou o termo de referência (documento nº 00100.177190/2025-91) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

A TV Senado exibe documentários em sua programação há 27 anos, sendo produções próprias ou conteúdos licenciados de terceiros. Nos últimos anos, devido a uma reestruturação com redução de pessoal, a TV deixou de ser uma profícua produtora de documentários sobre temas diversos e passou a ser, essencialmente, uma licenciadora de obras no mercado.

Essa opção se deu pela percepção de que a produção própria de obras documentais exige muitos recursos humanos e materiais, além de uma grande disponibilidade de tempo. No desenho atual da TV não cabe mais a destinação de equipes inteiras, por um longo período, para a realização de produtos que não estejam estritamente alinhados com os planos do órgão.

Entre 2018 e 2024 foram conduzidos diversos licenciamentos de exibição, somando mais de 110 obras, entre documentários e séries documentais, sobre assuntos variados como história do Brasil, direitos humanos, questões sociais, política, economia, racismo e igualdade racial, questões de gênero, identidade, cultura e direito dos povos indígenas, arte, cultura popular, entre outros, sempre vinculados às atividades da Casa e das comissões.

Para 2025 o desafio foi equilibrar a quantidade de obras por temas, considerando que em 2024, em decorrência de algumas efemérides importantes para o Senado – 200 anos da Constituição de 1824, 200 anos da criação do Senado Federal, 90 anos da Constituição de 1934, 60 anos do Golpe Militar de 1964 – foram licenciados muitos títulos sobre História do Brasil.

Por isso, ao planejar o licenciamento de obras para exibição na TV Senado, foi considerada a necessidade de alcançar alguns temas que são discutidos nas comissões e sessões do Senado e que não foram contemplados nos últimos licenciamentos (ou foram, mas em menor quantidade): agricultura, esportes, infraestrutura, relações internacionais, economia, questão de gênero etc.

A programação da TV Senado de 2025 tem como foco principal a celebração da democracia (40 anos da retomada da democracia no país, com a posse de José Sarney) e, no segundo semestre, a questão ambiental, por ocasião de eventos globais como o encontro dos parlamentos dos Brics e a COP 30, a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, em Belém. Portanto, os documentários de longa metragem (Senadoc) indicados para essa contratação querem justamente alcançar essas temáticas.

(...)

Por meio do Relatório Conclusivo nº 107/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.240878/2025-14), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- A presente demanda da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, com valor autorizado R\$ 147.200,00.
- Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 125/2024 (NUP 00100.050916/2025-49), que definiu os requisitos do objeto, bem como identificou que a solução em exame é a mais apta a satisfazer a necessidade. Não há contratação anterior a ser substituída.
- O Termo de Referência já mencionado acima especifica a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato. O instrumento contratual terá vigência de 24 meses consecutivos, sem possibilidade de prorrogação. O item 3.4 apresenta a Certidão Negativa de Falência para qualificação econômico-financeira da pretensa contratada.
- Em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao ADG nº 14/2022, o Mapa de Riscos foi anexado aos autos pelo OT (NUP 00100.087301/2025-78).
- A pretensa contratada apresentou proposta comercial datada de 09/10/2025 no valor total de R\$ 147.200,00 (NUP 00100.177190/2025-91).
- Para demonstrar a inviabilidade de competição e justificar a escolha da fornecedora, o OT anexou Certificados de Produto Brasileiro (CPB) e Contratos de Distribuição. Juntou também Declarações que atestam que a Bretz Filmes possui os direitos de distribuição e comercialização para os cinco documentários licenciados. Em cumprimento à Súmula 255 do TCU, o SEECON confirmou a veracidade dos CPBs e consultou os dados cadastrais das produtoras e distribuidoras, além de confirmar os direitos exclusivos de distribuição (NUPs 00100.215952/2025-64-1, 00100.215952/2025-64-3 e 00100.215952/2025-64-4).
- A COCVAP informou que o OT realizou a pesquisa de preços e, devido à natureza do objeto (licenciamento de documentário), utilizou como valor comparativo contratos do Senado Federal assinados em 2023 para o mesmo objeto, atualizando os valores pelo IPCA até janeiro de 2025. A





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

conclusão foi que o preço proposto é razoável e está em consonância com os valores praticados no mercado (NUP 00100.057235/2025-10). O OT se manifestou pela revalidação da pesquisa de preços para 90 dias úteis, por entender que o preço obtido se mantém pertinente e atual (NUP 00100.195474/2025-69).

- O processo foi enviado à Advocacia do Senado Federal, que emitiu o Parecer nº 865/2025-ADVOSF (NUP 00100.226296/2025-25). Em apertada síntese, que não dispensa a sua leitura em caso de dúvidas, o órgão jurídico exarou recomendações que foram complementadas no curso da instrução processual ou que se referem aos atos administrativos reservados às autoridades competentes.
- O SEECON/COCDIR elaborou a Minuta de Contrato (NUP 00100.215952/2025-64-5). Esta versão foi considerada apta pelo Órgão Técnico e pela pretensa contratada para reger a avença.
- A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da BRETZ FILMES foi comprovada pelo Relatório do SICAF, apresentando certidões válidas para as esferas Federal (RFB e PGFN), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal. A situação no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) está regular. Além disso, consultas consolidadas do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça não encontraram registros que impedissem a contratação da proponente (NUP 00100.240878/2025-14-1).
- A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (COPAC/SAFIN) emitiu a Informação nº 776/2025, a qual confirma a disponibilidade orçamentária para cobrir os custos desta contratação (NUP 00100.232191/2025-13).

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 125/2024 (documentos nºs 0100.050916/2025-49 e 00100.040296/2025-30); o Termo de Referência (documento nº 00100.177190/2025-91); e a minuta de Contrato (documento nº 00100.215952/2025-64-5);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 147.200,00** (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais);
4. **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho em favor da BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 39.079.678/0001-47;
5. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no Compras.gov.br. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL
Nº 5068, DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.005386/2025-56**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos da Infraestrutura e Comunicação – NGCIC**, como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o servidor titular do **Serviço de Acervo e Distribuição da TV Senado – SEACERTV**, e seus substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

